



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ofício-Circular nº 12-SEI/2017/CONEP/SECNS/MS

Brasília, 02 de agosto de 2017.

Assunto: Processo eleitoral da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) - Gestão 2018/2021.

Senhor (a) Coordenador (a),

Em atendimento ao disposto na Resolução CNS nº 446/11 (anexa), servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que o Conselho Nacional de Saúde – CNS realizará o processo eleitoral da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, em sua 299ª Reunião Ordinária, nos dias 09 e 10 de novembro de 2017.

A Resolução CNS nº 446/11 define, em seu artigo 2º, que “A CONEP/CNS/MS terá composição multi e transdisciplinar, com participação equitativa de homens e mulheres e será composta por 30 (trinta) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, que assumirão em eventuais vacâncias ou impossibilidade dos titulares de forma rotativa, sendo que dentre os membros titulares, 8 (oito) representarão os segmentos do Conselho Nacional de Saúde de forma paritária”.

Nesta ocasião, informamos que serão renovados/eleitos 11 (onze) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

Ressaltamos que cada Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) poderá apresentar até dois nomes para comporem a lista indicativa de candidato (a)s, sendo estes não necessariamente dentre seus membros, para participarem do processo eleitoral de renovação de parte dos membros da CONEP nos termos das normativas vigentes (Resolução CNS nº 446/2011; Resolução CNS nº 466/2012 e Resolução CNS nº 510/2016).

Das atribuições dos membros da Comissão

Segundo a Resolução CNS nº 446/11, Seção IV, art. 11, no exercício de suas funções os relatores, deverão:

- I - guardar sigilo absoluto sobre as discussões da Plenária da CONEP/CNS/MS;
- II - respeitar os prazos para emissão dos pareceres estabelecidos por essa Resolução;
- III - manter sob sua guarda documentos, arquivos, bem como quaisquer materiais entregues pela Secretaria-Executiva para fins de exercício de sua função como relator, apenas enquanto efetivamente necessário;

IV - estar presente a, pelo menos, 9 (nove) reuniões ordinárias no período de um ano, apresentando o resultado de suas análises e, quando justificadamente ausente, enviar o resultado eletronicamente dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria-Executiva;

V - acompanhar inspeções a CEP, sempre que solicitados, emitindo parecer conjunto com a equipe de inspeção;

VI - representar a CONEP/CNS/MS, sempre que devidamente indicado;

VII - afastar-se da Plenária da CONEP/CNS/MS sempre que estiver em análise qualquer protocolo que por sua natureza, o pesquisador, a instituição proponente, patrocinadora ou os sujeitos da pesquisa possam guardar conflitos de interesses para uma análise livre e independente; e

VIII - propor novas normas ou atualizações de normas vigentes, apresentando proposta à Plenária da CONEP/CNS/MS, para avaliação inicial pela Comissão e, posteriormente, pelo CNS.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições acima estabelecidas, bem como das exigências previstas no § 1º do art. 2º, devidamente apurado e garantido o direito da ampla defesa, poderá ensejar a perda do mandato, de forma temporária ou definitiva, a critério do Pleno do CNS.

Aos Comitês de Ética em Pesquisa

Somente serão aceitas as indicações feitas pelos CEP devidamente registrados e com situação regular (sem pendências) junto à CONEP.

Período de indicação

O prazo para as inscrições no processo seletivo da CONEP se encerrará, impreterivelmente, no dia 31 de agosto de 2017, devendo os indicados serem devidamente inscritos na plataforma FORMSUS (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=33473).

Relacionamos, abaixo, a documentação necessária para a habilitação ao processo eleitoral, que será via online:

- Ficha cadastral online (Formulário de Inscrição do Processo Eleitoral para composição da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/CNS/MS - Gestão JANEIRO/2018 - DEZEMBRO/2021) a qual deverão ser anexados os seguintes documentos:
- Declaração de disponibilidade, aceite das condições para as atividades de relator e conflito de interesse e
- Ofício de indicação do CEP.

Atenciosamente,

Pedro Canisio Binsfeld
Secretário Executivo da
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canisio Binsfeld, Secretário Executivo da Comissão**



Nacional de Ética em Pesquisa, em 03/08/2017, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168977** e o código CRC **6B896749**.

Referência: Processo nº 25000.414999/2017-58

SEI nº 0168977